

Exercício 2018

RELATÓRIO ANUAL

Ouro Verde Locação e Serviço S.A.

6ª Emissão de Debêntures

ÍNDICE

CARACTERIZAÇÃO DA EMISSORA.....	3
CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES.....	3
DESTINAÇÃO DE RECURSOS.....	5
ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS.....	5
POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES.....	7
EVENTOS REALIZADOS - 2018.....	7
AGENDA DE EVENTOS - 2019.....	8
OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA.....	8
EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS.....	8
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.....	9
ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES.....	9
PRINCIPAIS RUBRICAS.....	11
COMENTÁRIOS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA.....	11
GARANTIA.....	11
DECLARAÇÃO.....	11

CARACTERIZAÇÃO DA EMISSORA

Denominação Comercial:	Ouro Verde Locação e Serviço S.A.
Endereço da Sede:	Rua João Bettega, nº 5.700 – Cidade Industrial CEP: 81350-000– Curitiba/PR
Telefone / Fax:	(41) 3094-7325
D.R.I.:	Karlis Jonatan Kruklis
CNPJ:	75.609.123/0001.23
Auditor:	PwC AUDITORES INDEPENDENTES
Atividade:	Serviços Transporte e Logística
Categoria de Registro:	Categoria A

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES**Registro CVM nº:**

A Oferta está automaticamente dispensada de registro pela CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476, por se tratar de oferta pública de distribuição com esforços restritos de colocação

Número da Emissão:

6ª Emissão

Situação da Emissora:

Adimplente com as obrigações pecuniárias

Código do Ativo:

OVSA16

Código ISIN:

BROVSADBS097

Escriturador:

Banco Bradesco S.A.

Liquidante:

Banco Bradesco S.A.

Coordenador Líder:

Banco Bradesco BBI S.A.

Data de Emissão:

19 de setembro de 2017

Data de Vencimento:

19 de março de 2022

Quantidade de Debêntures:

254.770.600 (duzentas e cinquenta e quatro milhões, setecentas e setenta mil e seiscentas)

Número de Séries:

Única

Valor Total da Emissão:

R\$254.770.600,00 (duzentos e cinquenta e quatro milhões, setecentas e setenta mil e seiscentos reais)

Valor Nominal:

R\$ 1,00 (um real)

Forma:

Nominativa e escritural

Espécie:

Com garantia real

Conversibilidade:

Conversíveis em ações da Emissora

Permuta:

Não se aplica à presente emissão

Poder Liberatório:

Não se aplica à presente emissão

Opção:

Não se aplica à presente emissão

Negociação:

As Debêntures foram depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Seguimento CETIP UTMV.

Atualização do Valor Nominal:

Não se aplica à presente emissão

Pagamento da Atualização:

Não se aplica à presente emissão

Remuneração:

CDI + 5,50% a.a.

Início da Rentabilidade:

A partir da data de integralização

Pagamento da Remuneração:

Data	19/08/2018	19/08/2019	19/07/2020	19/06/2021
19/10/2017	19/09/2018	19/09/2019	19/08/2020	19/07/2021
19/11/2017	19/10/2018	19/10/2019	19/09/2020	19/08/2021
19/12/2017	19/11/2018	19/11/2019	19/10/2020	19/09/2021
19/01/2018	19/12/2018	19/12/2019	19/11/2020	19/10/2021
19/02/2018	19/01/2019	19/01/2020	19/12/2020	19/11/2021
19/03/2018	01/03/2019	19/02/2020	19/01/2021	19/12/2021
19/04/2018	07/05/2019	19/03/2020	19/02/2021	19/01/2022
19/05/2018	19/05/2019	19/04/2020	19/03/2021	19/02/2022
19/06/2018	19/06/2019	19/05/2020	19/04/2021	19/03/2022
19/07/2018	19/07/2019	19/06/2020	19/05/2021	

Amortização:

Data	% do saldo do Valor Nominal			
19/10/2018	1,1999%	19/06/2019	1,3273%	
19/11/2018	1,2145%	19/07/2019	2,0807%	
19/12/2018	1,2294%	19/08/2019	2,1249%	
19/01/2019	1,2447%	19/09/2019	2,1710%	
07/05/2019	3,8299%	19/10/2019	2,2192%	
19/05/2019	1,3100%	19/11/2019	2,2695%	
		19/12/2019	2,3222%	
			19/01/2020	2,3775%
			19/02/2020	2,4354%
			19/03/2020	2,4961%
			19/04/2020	2,5600%
			19/05/2020	2,6273%
			19/06/2020	2,6982%
			19/07/2020	2,7730%

19/08/2020	2,8521%
19/09/2020	2,9358%
19/10/2020	5,8824%
19/11/2020	6,2500%
19/12/2020	6,6667%
19/01/2021	7,1429%
19/02/2021	7,6923%

19/03/2021	8,3333%
19/04/2021	9,0909%
19/05/2021	10,0000%
19/06/2021	11,1111%
19/07/2021	12,5000%
19/08/2021	14,2857%
19/09/2021	16,6667%

19/10/2021	16,6667%
19/11/2021	20,0000%
19/12/2021	25,0000%
19/01/2022	33,3333%
19/02/2022	50,0000%
19/03/2022	100,0000%

Fundo de Amortização:

Não se aplica à presente emissão

Repactuação:

Não se aplica à presente emissão

Resgate Antecipado:

A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento a partir da Data de Emissão, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Conforme informações prestadas pela Emissora, os recursos líquidos captados foram integralmente utilizados para pagamento das: (i) Parcelas com vencimento em 20 de setembro de 2017, 20 de março e 20 de setembro de 2018 da Operação Bilateral nº AGE833614, celebrada entre a Emissora e o Itaú Unibanco S.A., ("Itaú Unibanco"); (ii) Operação de Capital de Giro nº 101117060002900, celebrada entre a Emissora e o Itaú Unibanco; (iii) aquisição, nos termos do §3º do art. 55 da Lei das Sociedades por Ações, após a divulgação do comunicado de encerramento da Oferta Restrita, pela Emissora, de 1.150 debêntures da 1ª Série de sua 3ª Emissão de Debêntures (OVTL13), de titularidade do Itaú Unibanco; (iv) aquisição, nos termos do §3º do art. 55 da Lei das Sociedades por Ações, após a divulgação do comunicado de encerramento da Oferta Restrita, pela Emissora, de 454 debêntures da 2ª Série de sua 3ª Emissão de Debêntures (OVTL23), de titularidade do Itaú Unibanco; (v) 15 (quinze) parcelas com vencimento entre 17 de outubro de 2017 e 17 de dezembro de 2018 (inclusive) da Cédula de Crédito Bancário Capital de Giro nº 270090017, celebrada entre a Emissora e o Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander"); (vi) parcelas vencidas em 18 de setembro e dezembro de 2017, 19 de março e 18 de junho de 2018, respectivamente, da operação 4131 nº 134216 e respectivas operações de swap, celebrada entre a Emissora e o Bradesco (conforme abaixo definido) em 17 de junho de 2016; (vii) parcelas vencidas em 02 de outubro de 2017 e 02 de abril e 1º de outubro de 2018, respectivamente, da CCB nº 647.048-3, celebrada entre a Emissora e o Bradesco (conforme abaixo definido) em 31 de março de 2015; (viii) parcelas vencidas em 02 de outubro de 2017 e 02 de abril e 1º de outubro de 2018, respectivamente, da CCB nº 649.112-P, celebrada entre a Emissora e o Bradesco (conforme abaixo definido) em 31 de março de 2015; (ix) parcela vencida em 08 de novembro de 2017, da CCB nº 853.034-3, celebrada entre a Emissora e o Bradesco em 12 de maio de 2017; (x) parcela vencida em 13 de novembro de 2017, da CCB nº 855.059-P, celebrada entre a Emissora e o Bradesco em 15 de maio de 2017; (xi) parcela vencida em 29 de setembro de 2017, da CCB nº 1.103.714-3, celebrada entre a Emissora e o Bradesco em 01 de setembro de 2017; (xii) aquisição, nos termos do §3º do art. 55 da Lei das Sociedades por Ações, após a divulgação do comunicado de encerramento da Oferta Restrita, pela Emissora, de 3.350 debêntures da 1ª Série de sua 3ª Emissão de Debêntures (OVTL13), de titularidade do Bradesco (conforme abaixo definido); (xiii) aquisição, nos termos do §3º do art. 55 da Lei das Sociedades por Ações, após a divulgação do comunicado de encerramento da Oferta Restrita, pela Emissora, de 2.043 debêntures da 2ª Série de sua 3ª Emissão de Debêntures (OVTL23), de titularidade do Bradesco (conforme abaixo definido); e (xiv) aquisição, nos termos do §3º do art. 55 da Lei das Sociedades por Ações, após a divulgação do comunicado de encerramento da Oferta Restrita, pela Emissora, de 4.578 debêntures de sua 4ª Emissão de Debêntures (OVTL14), de titularidade do Bradesco (conforme abaixo definido).

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

Em Assembleia Geral de Debenturistas, realizada em 18 de dezembro de 2018, os Debenturistas deliberaram e aprovaram: (i) não declarar o vencimento antecipado em razão da não entrega do ITR 3ºtri/2018 no prazo legal, conforme cláusula 5.1 (i) (d) da Escritura de Emissão; (ii) conceder o prazo até 31 de dezembro de 2018, ou 15 (quinze) dias corridos após a formalização da presente Assembleia, o que for depois, para entrega do ITR 3ºtri/2018; e (iii) conceder a anuência para consignar que durante o período compreendido entre o fechamento do segundo trimestre de 2018 (exclusivo) e o fechamento do quarto trimestre de 2018 (inclusive), o índice e limite financeiro ("Covenant Financeiro"), previsto na Cláusula 4.11.1. (xxxv), item "b" da Escritura de Emissão seja maior ou igual a 3,00 (três inteiros) sem que isso configure um Evento de Vencimento Antecipado nos termos da Escritura de Emissão.

Em Assembleia Geral de Debenturistas, iniciada e suspensa em 05 de novembro de 2018, reaberta e suspensa em 17 de dezembro de 2018, reaberta em 02 de janeiro de 2019, (i) os Debenturistas aprovaram naquela reabertura uma nova suspensão da deliberação sobre (a) a suspensão dos efeitos decorrentes do possível enquadramento de tal situação no disposto na Cláusula 4.11.1 incisos (vii), (xxvi); e (b) o não vencimento antecipado das Debêntures nos termos dos incisos (ii) e (xxxii) da Cláusula 4.11.1. da Escritura de Emissão por 14 (quatorze) dias corridos, sendo que a sua retornada da Assembleia Geral de Debenturistas para análise desta deliberação será realizada em 16 de janeiro de 2019, no mesmo local e horário, sem a necessidade convocação para este fim; (ii) não declarar o vencimento antecipado em razão da não entrega do ITR 3ºtri/2018 no prazo legal, conforme cláusula 5.1 (i) (d) da Escritura de Emissão; e (iii) conceder o prazo até 16 de janeiro de 2019 para entrega do ITR 3ºtri/2018.

Em Assembleia Geral de Debenturistas, realizada em 16 de janeiro de 2019, os Debenturistas deliberaram e aprovaram: (i) Aprovar nessa reabertura o waiver específico para (a) suspender os efeitos decorrentes do possível enquadramento da situação descrita no item (i) da Ordem do Dia, no disposto na Cláusula 4.11.1., incisos (vii), (xxvi); (b) não declarar vencimento antecipado das Debêntures nos termos dos incisos (ii) e (xxxii) da Cláusula 4.11.1. da Escritura de Emissão; e (c) manutenção do Sr. Celso Antonio Frare na qualidade de Fiador da Emissão, determinando desde já que tal deliberação abrange somente o processo indicado no item (i) da ordem do dia, sendo que a Companhia se compromete a informar o andamento do periodicamente qualquer fato novo relativo ao processo. Sendo certo, que qualquer fato novo no processo criminal e/ou oriunda de outra investigação ou processo da mesma natureza, será passível de análise e nova deliberação em Assembleias, a critério dos Debenturistas; (ii) Não declarar o vencimento antecipado em razão da não entrega do ITR 3ºtri/2018 no prazo legal, conforme cláusula 5.1 (i) (d) da Escritura de Emissão; (iii) Conceder o prazo até 15 de fevereiro de 2019 para entrega do ITR 3ºtri/2018; (iv) aprovar o não vencimento antecipado das Debêntures nos termos do inciso (xxxvii) da Cláusula 4.11.1. da Escritura de Emissão, tendo e vista o rebaixamento do rating corporativo da Emissora relativo ao relatório elaborado em janeiro de 2019, devendo a Companhia observar a nota de classificação mínima prevista na Escritura de Emissão nos próximos relatórios de rating; e (v) aprovar o não vencimento antecipado das Debêntures nos termos do inciso (xxxv), item "f" da Cláusula 4.11.1. da Escritura de Emissão, tendo e vista o descumprimento do índice "DÍVIDA COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DE CURTO PRAZO/DÍVIDA COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS", no período compreendido entre o fechamento do segundo trimestre de 2018 (exclusive) e o fechamento do quarto trimestre de 2018 (inclusive).

Em Assembleia Geral de Debenturistas, realizada em 20 de fevereiro de 2019, os Debenturistas deliberaram e aprovaram: (i) Autorizar a alteração das datas de pagamento das parcelas devidas em 19 de fevereiro de 2019, sendo que a parcela de Amortização prevista de 19 de fevereiro de 2019 passará para o dia 10 de abril de 2019, e os Juros Remuneratórios previstos para 19 de fevereiro de 2019 passará para o dia 27 de fevereiro de 2019. Considerando a alteração das datas das Parcelas Inadimplidas, não incidirão sobre estas os Encargos Moratórios; (ii) Anuência prévia para o não pagamento da parcela de Amortização prevista para dia 19 de março de 2019, devendo tal pagamento ocorrer em 10 de abril de 2019. À título de esclarecimentos, os Juros Remuneratórios, devidos em 19 de março de 2019 deverão ser pagos na data programada, qual seja, 19 de março de 2019; (iii) Autorização para o Agente Fiduciário adotar as providências para correto aperfeiçoamento do deliberado na presente Assembleia, dentre as quais, notificar a Instituição Depositária e encaminhar a presente Ata para B3 e demais órgãos cabíveis.

Em Assembleia Geral de Debenturistas, realizada em 28 de fevereiro de 2019, os Debenturistas deliberaram e aprovaram: (i) A sustação dos efeitos do Vencimento Antecipado automático das Debêntures, na forma prevista na cláusula 4.11.3 da Escritura de Emissão, em razão: (a) Da ausência do pagamento da Parcela Inadimplida na data prevista. Adicionalmente, aprovaram a alteração da data de pagamento dos Juros Remuneratórios, previstos no dia 27 de fevereiro de 2019 para o dia 1º de março de 2019, sendo certo que tal pagamento será realizado fora do ambiente de liquidação da B3, diretamente nas Contas indicadas oportunamente pelos Debenturistas. Os Debenturistas decidem autorizar também a não incidência de Encargos Moratórios sobre a referida Parcela Inadimplida, desde que o seu pagamento seja realizado no dia 1º de março de 2019; e (b) Do descumprimento da obrigação de complementação pela Companhia do montante de direitos creditórios, com a cessão fiduciária dos direitos creditórios, conforme previsto na Notificação. Os Debenturistas anuem com a não complementação da garantia, em conformidade com o previsto no contrato de Cessão Fiduciária, uma vez que o montante de direitos creditórios está recomposto; (ii) Autorização para o Agente Fiduciário adotar as providências para o correto aperfeiçoamento do deliberado na presente Assembleia, dentre as quais, encaminhar a presente Ata para B3 e demais órgãos cabíveis.

Em Assembleia Geral de Debenturistas, realizada em 20 de março de 2019, os Debenturistas deliberaram e aprovaram: (i) Autorizar a alteração da data de vencimento da Parcela Inadimplida para o dia 10 de abril de 2019. Considerando a alteração da data da Parcela Inadimplida, não incidirão sobre estas os Encargos Moratórios, calculados conforme previsto na Escritura de Emissão, até o efetivo pagamento; (ii) Autorização para que o aditamento à Escritura de Emissão, contendo as alterações das datas de pagamento de Amortização e Juros Remuneratórios seja realizado até 20 de abril de 2019; e (iii) Autorização para o Agente Fiduciário adotar as providências para correto aperfeiçoamento do deliberado na presente Assembleia, dentre as quais, notificar a Instituição Depositária e encaminhar a presente Ata para B3 e demais órgãos cabíveis.

Em Assembleia Geral de Debenturistas, realizada em 29 de março de 2019, os Debenturistas deliberaram e aprovaram: (i) anuir previamente para o não vencimento antecipado da Emissão, em razão da não entrega dentro

do prazo, pela Emissora, da Demonstração Financeira referente ao término do 4º trimestre de 2018, da declaração dos administradores da Emissora e do relatório contendo a memória de cálculo para o acompanhamento dos limites e índices Covenants Financeiros, conforme cláusula 5.1 inciso "i" alínea "d" da Escritura de Emissão; (ii) conceder prazo até o dia 07 de maio de 2019, ou 15 (quinze) dias corridos, após a formalização da presente Assembleia, o que ocorrer depois, para entrega da DF referente ao 4º trimestre de 2018, declaração dos administradores da Emissora e do relatório contendo a memória de cálculo para o acompanhamento dos limites e índices Covenants Financeiros nos termos da cláusula 5.1 inciso "i" alínea "d" da Escritura de Emissão; (iii) anuir previamente o não pagamento, pela Emissora, da Amortização Programada e Juros Remuneratórios previstos para o dia 10 de abril e 19 de abril de 2019, e aprovar a prorrogação das datas de pagamento de Amortização Programada e dos Juros Remuneratórios, todas para o dia 07 de maio de 2019. Considerando a alteração das datas de pagamento das parcelas de Amortização Programada e dos Juros Remuneratórios, conforme previsto no item "i" acima, não incidirão sobre estas os Encargos Moratórios, calculados conforme previsto na Escritura de Emissão, até o efetivo pagamento; e (iv) autorizar para que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, adote e pratique todos e quaisquer atos e tome todas as providências necessárias para dar efeito às deliberações adotadas no âmbito da Assembleia Geral de Debenturistas, incluindo, sem limitação, a possibilidade de celebração e formalização de aditamento à Escritura de Emissão, para refletir eventuais alterações decorrentes dessa Assembleia.

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES¹

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2018	R\$0,96400276	R\$0,00309983	R\$0,96710259	R\$ 246.389.307,78
31/12/2017	R\$1,00000000	R\$0,00382223	R\$1,00382223	R\$ 255.744.391,83

Emitidas	Canceladas	Em Tesouraria	Em Circulação
254.770.600	-	-	254.770.600

EVENTOS REALIZADOS - 2018

Data	Evento	Preço Unitário
19/01/2018	Remuneração	R\$0,01006454
19/02/2018	Remuneração	R\$0,00905480
19/03/2018	Remuneração	R\$0,00939548
19/04/2018	Remuneração	R\$0,01016102
19/05/2018	Remuneração	R\$0,00966998
19/06/2018	Remuneração	R\$0,00920739
19/07/2018	Remuneração	R\$0,01013277
19/08/2018	Remuneração	R\$0,01013277
19/09/2018	Remuneração	R\$0,00966998
19/10/2018	Remuneração	R\$0,00967483
19/10/2018	Amortização	R\$0,01199900
19/11/2018	Remuneração	R\$0,00864709
19/11/2018	Amortização	R\$0,01199927
19/12/2018	Remuneração	R\$0,00989763
19/12/2018	Amortização	R\$0,01199897

No exercício de 2018, não ocorreram os eventos de resgate, conversão e repactuação.

¹ Ressaltamos que as informações refletem nossa interpretação da Escritura de Emissão e aditamentos subsequentes, se for o caso. A Planner não se responsabiliza direta ou indiretamente pelo cálculo apresentado, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro.

AGENDA DE EVENTOS – 2019²

Data	Evento
19/01/2019	Remuneração
19/01/2019	Amortização
01/03/2019	Remuneração
10/04/2019	Remuneração
10/04/2019	Amortização
19/04/2019	Remuneração
19/04/2019	Amortização
19/05/2019	Remuneração
19/06/2019	Remuneração
19/07/2019	Remuneração
19/08/2019	Remuneração
19/09/2019	Remuneração
19/10/2019	Remuneração
19/10/2019	Amortização
19/11/2019	Remuneração
19/11/2019	Amortização
19/12/2019	Remuneração
19/12/2019	Amortização

OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA

No decorrer do exercício de 2018 a Emissora cumpriu regularmente e dentro do prazo todas as obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão. Com exceção a entrega das demonstrações financeiras e dos *covenants* financeiros, que em AGD foi concedido o prazo para entrega até 07 de maio de 2019.

EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS

Nos termos do inciso XI do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, informamos que este Agente Fiduciário atua nas seguintes emissões de valores mobiliários do próprio emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo:

Emissora:	Ouro Verde Locação e Serviço S.A.
Emissão:	8ª emissão de debêntures
Valor da Emissão:	R\$ 99.000.000,00 (noventa e nove milhões de reais)
Quantidade de Debêntures Emitidas:	99.000 (noventa e nove mil) debêntures
Espécie:	Flutuante, com garantia Adicional Fidejussória
Prazo de Vencimento:	28/08/2021
Taxa de Juros	123,50% a.a. do CDI
Situação da Emissora	Adimplente com as Obrigações Pecuniárias

² Agenda atualizada até 10/04/2019.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Fitch Ratings

Classe	Rating Atual	Rating Anterior	Última Alteração
Debêntures 6ª Emissão	C (bra)	CCC (bra)	11/03/2019

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

Em Reunião de Conselho de Administração, realizada em 14 de março e retificada em 16 de março de 2018, os membros do Conselho de Administração aprovaram a 7ª Emissão de Debêntures públicas, no valor de até R\$ 135.000.000,00 (cento e trinta e cinco milhões de reais), divididas em 135.000 (cento e trinta e cinco mil) debêntures.

Em Reunião de Conselho de Administração, realizada em 21 de agosto de 2018, os membros do Conselho de Administração aprovaram a 8ª Emissão de Debêntures públicas, no valor total de R\$ 99.000.000,00 (noventa e nove milhões de reais), divididas em 99.000 (noventa e nove mil) debêntures.

Em Fato Relevante publicado pela Emissora em 31 de agosto de 2018, esta informou aos seus acionistas e ao mercado em geral, que, nesta data, a Companhia e a totalidade dos seus acionistas assinaram um acordo de investimento ("Acordo de Investimento") com a finalidade de regular os termos e condições para a aquisição de controle, pela Brookfield Business Partners L.P., em conjunto com seus parceiros institucionais (em conjunto denominados "Brookfield"), por meio de subscrição de aumento de capital da Companhia e aquisição de ações detidas pelos atuais acionistas da Companhia, no percentual de 55% (cinquenta e cinco por cento) do capital social votante e total da Companhia, pelo valor total de R\$660 milhões.

Em Fato Relevante publicado pela Emissora em 13 de setembro de 2018, esta informou seus acionistas e ao mercado em geral, em complemento ao Comunicado ao Mercado divulgado em 11 de setembro de 2018, que: (i) naquela data, o Sr. Celso Antônio Frare apresentou ao Conselho de Administração pedido de renúncia do cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia; (ii) a administração da Companhia está tomando todas as medidas necessárias para uma célere recomposição do Conselho de Administração da Companhia e a eleição de um novo Presidente do órgão, o qual será um profissional de mercado, com comprovada experiência e de ílibada reputação; (iii) a administração da Companhia obteve o devido consentimento do Sr. Celso Antônio Frare para implementar as ações necessárias para promover seu afastamento de todas as suas atividades da Companhia pelo menos durante o período necessário à conclusão das investigações sobre fatos a ele imputados pelo Ministério Público do Estado do Paraná, incluindo para promover uma reestruturação da participação societária direta e indiretamente detida pelo Sr. Celso Antônio Frare na Companhia para que a mesma passe a ser administrada e gerida de forma independente.

Em Fato Relevante publicado pela Emissora em 18 de setembro de 2018, esta informou seus acionistas e ao mercado em geral, que recebeu, no dia 17 de setembro de 2018, da Comissão de Valores Mobiliários, o Ofício nº 273/2018/CVM/SEP/GEA-2. Em atenção ao ofício acima mencionado esclarecemos que desde a ocorrência dos fatos narrados, a Companhia tem realizado uma comunicação ativa ao mercado sobre os desdobramentos dos fatos à medida em que tem conhecimento dos mesmos. Internamente, a Companhia montou um grupo de trabalho multidisciplinar envolvendo os departamentos jurídico, contábil e financeiro, o qual está promovendo ampla análise sobre as circunstâncias nas quais o contrato objeto das matérias divulgadas na imprensa, incluindo o processo licitatório, a celebração do contrato, a execução e pagamento dos serviços contratados. Adicionalmente, a Companhia está em processo de contratação de assessores externos para a condução de uma investigação que envolverá uma avaliação profunda e independente sobre o tema, em linha com o seu compromisso com os princípios de boa governança corporativa que sempre pautam suas ações. De modo a assegurar a efetividade dos trabalhos que estão sendo desenvolvidos por tal grupo, e tal como reportado ao mercado no dia 13 de setembro de 2018, o Sr. Celso Frare foi afastado de toda e qualquer atividade relativa à Companhia. Finalmente, a Companhia está inteiramente à disposição das autoridades para prestar quaisquer esclarecimentos que possam auxiliar na elucidação dos fatos.

Em Fato Relevante publicado pela Emissora em 11 de outubro de 2018, esta informou em 13 de setembro de 2018 e aos Comunicados ao Mercado divulgados em 11 e 18 de setembro de 2018, que o Conselho de Administração se reuniu em caráter extraordinário e adotou, por unanimidade, as seguintes deliberações: (i) Determinar a imediata criação de um Comitê Independente de investigação para analisar, de forma profunda e detalhada, os eventos mencionados na mídia envolvendo o acionista controlador da Companhia ("Comitê Independente"). (ii) O Comitê Independente será formado pelo Conselheiro Independente da Companhia, o Sr. José Écio Pereira da Costa Júnior, que atuará como presidente do Comitê Independente, e o Sr. Jorge Luiz Mazeto, ambos com ampla credibilidade, capacidade técnica e ílibada reputação profissional. a. O Sr. José Écio Pereira da Costa Júnior é Bacharel em Administração pela Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas em 1974 e Bacharel em Ciências Contábeis pela Faculdade São Judas Tadeu em 1976. Ingressou na carreira de auditoria em

1974 na Arthur Andersen & Co e foi promovido a Sócio Internacional em 1986 e posteriormente, em Junho de 2002, tornou-se sócio da Deloitte Touche Tohmatsu no Brasil, permanecendo até maio de 2007, quando se aposentou. Desde Outubro de 1993 até Maio de 2004 foi o sócio gerente responsável pelo escritório de Curitiba destas empresas de auditoria e consultoria. É sócio fundador da JEPereira Consultoria em Gestão de Negócios S/S, desde janeiro de 2008, atuando com ênfase nas consultorias relativas a: gestão estratégica, consultoria no preparo de empresas e seus acionistas para atuarem junto ao Novo Mercado de Capitais, além de atuação como conselheiro em Comitês de Auditoria junto aos Conselhos de Cias Abertas. Foi membro do Conselho de Administração da Gafisa S.A. e Coordenador do Comitê de Auditoria, de Junho de 2008 a Abril de 2016, passando a ser membro deste Comitê desde então até Abril de 2018. Atuou como Membro do Comitê de Auditoria Estatutário da Fibria S.A desde abril de 2013 a março de 2018, e foi também Presidente do Conselho Fiscal de Dezembro de 2009 a março de 2013. Atuou como Coordenador do Comitê de Auditoria da Votorantim Industrial S.A – VID de junho de 2012 a junho de 2014. Atua como Coordenador do Comitê de Auditoria da Votorantim Cimentos S.A desde outubro de 2013 e também atuou como Coordenador do Comitê de Auditoria da Votorantim Metais S.A (atualmente NEXA S.A) de junho de 2014 a Dezembro de 2017. Atua como Coordenador dos Comitês de Auditoria da Citrosuco S.A desde dezembro de 2014 e também na CBA – Companhia Brasileira de Alumínio e na VE Votorantim Energia desde junho de 2017. Atua também como membro do Conselho de Administração da Princecampos Participações S.A. eleito em abril de 2010. Atuou também como membro do Conselho de Administração da BRMALLS S.A. de abril de 2010 a abril de 2014. Atuou também como membro do Conselho de Administração do Grupo Noster de janeiro de 2011 a Setembro de 2013. b. O Sr. Jorge Luiz Mazeto é bacharel em Ciências Contábeis pela Faculdade Católica de Administração e Economia - FAE, em 1988, e bacharel em Direito pela Faculdade de Direito de Curitiba, em julho de 2005, cursou Mestrado Profissional (denominado MBAController) pela FIPECAFI-FEA-USP, em 1995 e curso de especialização em diagnóstico empresarial para as áreas financeira e de qualidade no Japão pela "The Association For Overseas Technical Sclar Ship (AOTS) em 1998. É sócio da Mazeto & Freitas Auditores SS e do escritório G.A Hauer & Advogados Associados. Foi membro do Conselho Fiscal das empresas TERFRAN – Terminal Portuário de São Francisco do Sul S.A., C.R. Almeida S.A. Engenharia e Construções e Empresas do Grupo Zugman. (iii) O assessor legal do Comitê Independente no âmbito das investigações será Trench, Rossi e Watanabe Advogados, que contará com o apoio da Ernst & Young, empresa de consultoria especializada na realização de processos de investigação corporativa, em observância aos mais altos padrões locais e internacionais. (iv) Ao final de suas atividades, o Comitê Independente deverá apresentar suas conclusões diretamente ao Conselho de Administração, para que este possa deliberar sobre quaisquer medidas adicionais que possam ser necessárias.

Em Fato Relevante publicado pela Emissora em 14 de novembro de 2018, esta informou em complemento aos Fato Relevantes divulgados em 13 de setembro de 2018 e 04 de outubro de 2018 e aos Comunicados ao Mercado divulgados em 11 e 18 de setembro de 2018, que em caráter excepcional, não arquivará junto à CVM as demonstrações financeiras referentes ao trimestre findo em 30 de setembro de 2018 no prazo previsto na Instrução CVM n.º 480/09. O atraso decorre do andamento dos trabalhos do comitê independente de investigação criado em outubro de 2018 para analisar, de forma profunda e detalhada, os eventos mencionados na mídia envolvendo o acionista controlador da Companhia ("Comitê Independente"). O Comitê Independente conta com o apoio legal do Trench, Rossi e Watanabe Advogados, que está contando com o apoio da Ernst & Young, em observância aos mais altos padrões locais e internacionais. Tendo em vista o estágio atual das investigações conduzidas pelo Comitê Independente e seus assessores, ainda em andamento, não será possível o fechamento das referidas demonstrações financeiras revisadas pelos auditores independentes no prazo previsto na legislação aplicável, o que implicará em atraso em sua divulgação. A Companhia informa que continua trabalhando para produzir as demonstrações financeiras do terceiro trimestre de 2018 revisadas pelos auditores independentes no menor tempo possível. Apesar disso, ainda não é possível determinar uma data de divulgação a qual, uma vez definida, será prontamente comunicada ao mercado.

Em Fato Relevante publicado pela Emissora em 01 de março de 2019, esta informou que em conjunto com a totalidade dos seus acionistas assinaram um novo acordo com a finalidade de regular os termos e condições para permitir a aquisição, pelo Cedar Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, da totalidade das ações da Companhia ("Operação"). Após a Operação, o Fundo irá subscrever novas ações em aumento de capital. O acordo de investimento celebrado em 31 de agosto de 2018, objeto de divulgação ao mercado por meio de fato relevante divulgado na mesma data, perdeu sua eficácia, prevalecendo o informado nesta data. A consumação da Operação, que resultará na aquisição de controle da Companhia pelo Fundo, está condicionada a condições comumente aplicáveis a transações de mesmas características, incluindo a aprovação do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE.

Em Fato Relevante publicado pela Emissora em 02 de abril de 2019, esta informou que celebrou, em 02 de abril de 2019, Acordo de Leniência com o Ministério Público do Estado do Paraná e com a Controladoria-Geral do Estado do Paraná. Em razão da legislação aplicável, os termos e condições do Acordo de Leniência são sigilosos, sendo certo que seguem, de forma geral, os padrões adotados em outros casos semelhantes, bem como atende ao melhor interesse da Companhia. Adicionalmente, informamos a extinção do Comitê Independente de investigação, tendo em vista a entrega satisfatória do relatório de investigação forense produzido pelos assessores externos Trench, Rossi e Watanabe, e Ernst & Young, contratados pelo Comitê Independente de investigação.

PRINCIPAIS RUBRICAS

Na Assembleia Geral Debenturistas, realizada em 29 de março de 2019, a Emissora obteve aprovação para prorrogação do prazo de entrega das Demonstrações Financeiras auditadas e até a conclusão do presente Relatório, não foram entregues ao Agente Fiduciário, impossibilitando a verificação das principais rubricas.

COMENTÁRIOS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA

Na Assembleia Geral Debenturistas, realizada em 29 de março de 2019, a Emissora obteve aprovação para prorrogação do prazo de entrega das Demonstrações Financeiras auditadas e até a conclusão do presente Relatório, não foram entregues ao Agente Fiduciário, impossibilitando a realização de comentários sobre estas.

GARANTIA

As debêntures são da espécie com garantia real, a qual é representada pela cessão fiduciária (i) da totalidade dos direitos creditórios originados de contratos firmados entre a Emissora e seus clientes dos segmentos de locação de máquinas e equipamentos pesados e de terceirização de veículos leves, abrangendo, também, todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências e prerrogativas a estes relacionados, bem como todos e quaisquer encargos ou multas compensatórias e/ou indenizatórias devidas à Emissora pelas contrapartes dos Contratos de Frota; e (ii) a totalidade dos direitos da Emissora relativos à Conta Vinculada.

Conta Vinculada

Mensalmente, deve transitar Conta Vinculada, no mínimo, o valor correspondente a próxima parcela de pagamento de remuneração e amortização programada.

Adicionalmente, as debêntures contam com a fiança prestada por Celso Antonio Frare, Karlis Jonatan Kruklis e Novo Oriente Participações Ltda. A garantia fidejussória foi devidamente constituída, e permanece suficiente e exequível, conforme declarado pelos fiadores Celso Antonio Frare e Karlis Jonatan Kruklis, no entanto não recebemos informações da Fiadora Novo Oriente Participações Ltda para avaliar a suficiência do patrimônio e sua exequibilidade.

A fiança pode ser afetada pela existência de dívida das garantidoras, de natureza fiscais, trabalhistas e com algum tipo de preferência, sua análise não contempla análise de todo o passivo das garantidoras.

DECLARAÇÃO

De acordo com o disposto no artigo 68, alínea "b" da lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e no inciso XII do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, declaramos estar aptos e que não nos encontramos em qualquer situação de conflito. Reafirmamos nosso interesse em permanecer no exercício da função de Agente Fiduciário dos debenturistas.

São Paulo, abril de 2019.



"Este Relatório foi elaborado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea "b" da Lei nº 6404/76 e do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583 /2016, com base nas informações prestadas pela Companhia Emissora. Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para sua elaboração, encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário"

"As informações contidas neste Relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos sob a forma de debênture"

"O relatório anual deste Agente Fiduciário descreve os fatos ocorridos durante o exercício de 2018 relativos à execução das obrigações assumidas pelo emissor, à administração do patrimônio separado, se for o caso, aos bens garantidores do valor mobiliário e ao fundo de amortização"